



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.12.17.0001

Data/Hora: 17/12/2025 08:42:00

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº120/2025-DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DE AVISO NOS ESTABELICIMENTOS COMERCIAIS DE ITAITINGA COM INFORMAÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO e RENEGOCIAÇÃO DESTINADOS ACONSUMIDORES EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.12.17.0001

PROTOCOLO: 2025.12.17.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº120/2025-DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DE AVISO NOS ESTABELICIMENTOS COMERCIAIS DE ITAITINGA COM INFORMAÇÕES REFERENTES AO ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO e RENEGOCIAÇÃO DESTINADOS ACONSUMIDORES EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO, E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

17/12/2025 08:42:00



2025.12.17.0001



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
ARQUIVADO

PROJETO DE LEI Nº 120 /2025

- **Dispõe sobre a fixação de aviso nos estabelecimentos comerciais de Itaitinga com informações referentes ao atendimento, orientação e renegociação destinados a consumidores em situação de superendividamento, e dá outras providências.**

EMENTA: O vereador Daniel Topiqueiro dispõe sobre a fixação de aviso nos estabelecimentos comerciais de Itaitinga com informações referentes ao atendimento, orientação e renegociação destinados a consumidores em situação de superendividamento, e dá outras providências

Art. 1º

Ficam os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Itaitinga obrigados a fixar aviso contendo informações sobre os serviços de atendimento, orientação e renegociação destinados a consumidores em situação de superendividamento, ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e pelo PROCON.

Art. 2º

Os estabelecimentos comerciais deverão exibir o aviso em local visível e de fácil acesso ao público, com dimensões mínimas de 60 cm (sessenta centímetros) de largura por 70 cm (setenta centímetros) de altura, contendo a seguinte informação:

ATENÇÃO, CONSUMIDORES EM SITUAÇÃO DE SUPERENDIVIDAMENTO

Se você está enfrentando dificuldades para pagar suas dívidas, saiba que possui direitos garantidos pela **Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento)** e pode buscar orientação e renegociação gratuita nos seguintes órgãos:





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**

LEGISLANDO COM O POVO

Defensoria Pública do Estado do Ceará – Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Atendimento gratuito, orientação jurídica e apoio na renegociação de dívidas.

PROCON Ceará / PROCON Municipal

Órgão de proteção e defesa do consumidor, oferecendo acolhimento e intermediação de conflitos.

Núcleo de Superendividamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

Atendimento especializado e possibilidade de renegociação extrajudicial em bloco, com participação de todos os credores.

CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Mediação e conciliação para repactuação de dívidas, de forma gratuita.

Canais de atendimento:

- Site do TJCE: www.tjce.jus.br
- Defensoria Pública: www.defensoria.ce.def.br
- PROCON: www.procon.ce.gov.br
- Telefones e WhatsApp, conforme disponibilidade de cada órgão.

Art. 3º

Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento comercial toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade de venda de produtos ou prestação de serviços no Município de Itaitinga.

Art. 4º

O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades: I – advertência, na primeira infração;

II – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na segunda infração;

III – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir da terceira infração.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador – **Daniel Topiqueiro**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, representou um avanço significativo na proteção do consumidor brasileiro, ao instituir mecanismos de prevenção, tratamento e renegociação de dívidas, assegurando condições mínimas de subsistência às famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Apesar da existência desses instrumentos legais, observa-se que grande parcela da população ainda desconhece os serviços gratuitos de orientação, atendimento e renegociação oferecidos por órgãos como a Defensoria Pública, o PROCON, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

A presente proposição visa ampliar o acesso à informação, determinando a fixação de avisos em estabelecimentos comerciais, locais de grande circulação de pessoas, permitindo que os consumidores tomem conhecimento de seus direitos e dos canais institucionais disponíveis para buscar apoio antes do agravamento de sua situação financeira.

A medida possui relevante interesse público, contribui para a educação financeira, para a redução do superendividamento e para o fortalecimento da proteção ao consumidor, **sem gerar ônus financeiro ao Município**, uma vez que o aviso poderá ser confeccionado em material simples.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, ____ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL MARQUES DOS SANTOS
Vereador – Daniel Topiqueiro

